



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.584.961/0001-56

LEI Nº 1.760 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

“Autoriza o Município de Ibiá a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o município de Ibiá autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual no. 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º – O Município de Ibiá está autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo “Máquinas Para o Desenvolvimento”.

§ 1º – O Município de Ibiá poderá tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º – A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 07 de outubro de 2005.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal